



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**Lei nº 378 - de 22 de dezembro de 1956.**

**Suplementa e reduz verbas  
Orçamentarias, da Câmara  
Municipal de Vereadores.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** São autorizadas as seguintes suplementações a verbas Orçamentarias:

**Câmara Municipal**

8.00.0 – e) – Diretor de Expediente.....	16.900,00.
8.00.0 – f) – Servente Continuo.....	9.300,00
8.00.4 - - Despesas Eventuais.....	<u>44.400,00</u>
	70.600,00

**Art. 2º** Para atender a suplementação prevista no artigo anterior, ficam reduzidas as verbas orçamentarias a seguir discriminadas, das quantias respectivamente indicadas:

**Câmara Municipal**

8.00.0 a) – Ajuda de custo a 13 vereadores, proporcional ao comparecimento.....	39.600,00
8.00.0 d) – Representação da Câmara.....	5.000,00
8.00.0 - Substituições serviços auxiliares e gratificações .....	6.000,00
8.00.0 - Aquisição de Moveis e Utensílios.....	<u>20.000,00</u>
	70.000,00

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de dezembro de 1956.

**DALTON ROSA**  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário